



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO 00698/2021-1

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
PERÍODO: 1º Quadrimestre de 2021
UNIDADE GESTORA: 033E0700001 - Prefeitura Municipal de Irupi
RESPONSÁVEL: Edmilson Meireles de Oliveira
C.P.F.: 813.296.287-72

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Irupi, conforme disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado ter ultrapassado o(s) limite(s) abaixo relacionado(s), com base nas prestações de contas mensais referentes ao 1º Quadrimestre de 2021 do sistema CidadES, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Limite de Despesa com Pessoal - Executivo	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada para Pessoal – RCL Ajustada	39.485.253,85
Despesa Total com Pessoal – DTP	20.239.275,25
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL Ajustada	51,25
Limite Máximo (54% da RCL)(Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	21.322.037,07
Limite Prudencial (51,3% da RCL)(Parágrafo único, Art. 22-LRF)	20.255.935,22
Limite Para Alerta (48,6% da RCL) (inciso II, § 1º, do art. 59 da LRF)	19.189.833,37

Descumprimento do Limite de Alerta

Informamos que, com base nos arts. 26 e 27 da Instrução Normativa TC 68/2020, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a ciência do termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 31 de maio de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ciência Ficta em 5 de junho de 2021, nos termos do art. 24, §1º da IN 68/2020.